

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

OUTORGA DE ESCRITURA

PERDAS E DANOS — ART. 436/CPC - INDENIZAÇÃO - POSSESSÓRIA - TURBAÇÃO - AMEAÇA DE INVASÃO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação) portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº e sua mulher, (qualificação), portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº, residentes e domiciliados na Rua nº, por seu advogado abaixo-assinado, vem mui respeitosamente a V. Exa., para propor a presente AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS em face de (qualificação) portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº, inscrito no CPF sob o nº e sua mulher (qualificação), portadora da Cédula de Identidade/RG, inscrita no CPF/MF sob o nº, residentes e domiciliados na Cidade de, Estado do DOS FATOS 1. Que, por força da Escritura Pública de Direitos Hereditários lavrada nas Notas do Tabelionato do distrito judiciário de, Comarca de, no livro de nº, fls. a, e sua mulher ser tornaram cessionários de uma área dentro de um todo maior em comum de alqueires - mais ou menos que, na medida de alqueires e litros, área essa adquirida de, sua mulher e outros, conforme documento incluso - (traslado da escritura) e (mapa e memorial descritivo) - 2. Que, sobre referida área de alqueires e litros, os cessionários e sua mulher, desde a data de, mantiveram posse mansa e pacífica e ininterrupta, com moradia, cultivo, enfim, usando como se verdadeiros e indiscutíveis donos: 3. Que, com a morte de por força do direito de sucessão, referida área passou a pertencer à viúva supérstite e outra metade aos herdeiros do de cujus: 4. Que, como se vê, a área é cadastrada no INCRA e com impostos totalmente pagos. 5. Que, em data de, a viúva meeira, através da Escritura de Cessão de Direitos de Posse lavrada nas Notas do Tabelionato de no livro nº, fls., transmitira com interveniência e anuência do herdeiro e sua mulher, a área de m², ou seja: alqueires - aos Requerentes, e bem se vê do corpo do documento que a área faz parte da área maior que pertencia a, mas que, na venda fora perfeitamente caracterizada. ALIÁS, diga-se à título de esclarecimento: ANTE as conversações negociais e acordadas condições do negócio, mesmo antes da escritura propriamente dita, medição fora procedida da área objeto do negócio. 6. Que, assim, desmembrada da área maior, a que passará a pertencer aos Requerentes passou a ter os seguintes confrontantes: Ao Norte e Oeste com terras do Sr. (réu) - ao Sul com terras de e; ao Leste com o lote "B" de propriedade do Sr. (Vide mapa e memorial descritivo em anexo): 7. Que, mesmo sobre esta área jamais houvera qualquer contestação ou oposição de quem quer que fosse; 8. Que, a área dos Requerentes é totalmente cercada desde que pertencente a e nunca sofreu turbação: 9. Que, todavia, há mais ou menos trinta dias atrás - na segunda parte do mês de, o Requerido, desrespeitando a divisa que faz com o terreno dos Requerentes, adentrou no mesmo e roçou uma área de, mais ou menos meio alqueire e procedera à queimada do local, ameaçando fazer uma plantação no lugar, em afronta direta ao inquestionável direito dos Requerentes. 10. Que, assim, bem se vê que a turbação está ocorrendo e data, a toda evidência, de MENOS DE ANO E DIA. 11. Que, da parte dos Requeridos e invadindo a terra dos Requerentes, há roçadas na margem da estrada que liga a localidade de à e na divisa com, perfazendo a área dita como turbada no item 9 desta petição. Que, com tal procedimento dos réus, os autores ficaram impossibilitados de usarem e gozarem, plenamente, da coisa possuída, já que as áreas invadidas, se o não fossem seriam utilizadas pelos autores nesta safra. O DIREITO: A. Preceitua o art. 1210 do Código Civil, que o possuidor tem o direito de ser mantido, em caso de turbação, competindo-lhe assim, a ação que se estatui no Código de Processo Civil. B. Em decorrência do disposto no art. 1210 do Código

Civil e da farta jurisprudência dos nossos tribunais, pode o possuidor, por via da ação possessória, ser mantido ou reintegrado na posse turbada ou esbulhada pelos réus. DO REQUERIMENTO Diante do exposto requer a V. Exa. que se digne, na forma do disposto no art. 928 do Código de Processo Civil, deferir a medida liminar de manutenção de posse em favor dos Requerentes sem audiência dos Requeridos. Que, após concedida a medida liminar, se